













ISSN: 1806-549X

## QUANDO SE DEVE METER A COLHER: A IMPORTÂNCIA DA NOTORIEDADE MIDIÁTICA DADA AO CASO DE TATIANE SPITZNER E A APLICAÇÃO DA LEI DO FEMINICÍDIO

## Autores: LARISSA NORONHA CHAVES, MARIA CECÍLIA MAGALHÃES CHAVES

RESUMO: A pesquisa se presta a analise das circunstancias da morte da advogada Tatiane Spitzner, morta em 22 de julho de 2018, e a relação entre a divulgação das imagens da violência por ela sofrida e a importância do enquadramento do crime na qualificadora do feminicídio. A princípio, a causa da morte da advogada foi relacionada à sua queda do 4º andar do prédio em que morava, mas o laudo do IML, de 20 de agosto de 2018, atestou a morte por asfixia mecânica, em decorrência de esganadura com sinais de crueldade. Seu marido, Luis Felipe Mainvaler, é réu e responde por homicídio com quatro qualificadoras: meio cruel, dificultar a defesa da vítima, motivo torpe e feminicídio, além de ser denunciado por cárcere privado e fraude processual pela alteração da cena do crime. O presente trabalho objetiva relacionar a importância da divulgação das imagens das câmeras de segurança do condomínio do casal, as consequências da omissão de terceiros ao ouvir os pedidos de socorro e a punição por feminicídio. Utilizou-se da perspectiva de abordagem do método dedutivo para identificar a relevância da divulgação de imagens na mudança de comportamento dos expectadores da violência e na análise dos índices de feminicídio no Brasil. As imagens divulgadas chocaram por mostrar que esse tipo de crime é comum no ambiente privado, na intimidade familiar. Nesse caso havia a gravação, mas não é o comum na maioria dos casos de violência doméstica e familiar. As imagens mostram o esforço da vítima ao tentar fugir, mostra sua luta para sobreviver e promove a reflexão, já que normalmente a mulher agredida - por vezes morta - é culpabilizada pelo comportamento do agressor. A notoriedade do caso, além do impacto das imagens, que mostram a advogada sendo violentamente agredida pelo marido, se deu em função da não interferência dos vizinhos ao ouvirem os gritos de socorro da vítima. O feminicídio passou a ser agravante do crime de homicídio em 2015, com a Lei nº 13.104, e se caracteriza pelo homicídio contra a mulher em função da condição de sexo feminino. A lei considera que há razões dessa natureza quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A partir dos dados oficiais dos homicídios nos estados, apurou-se que 4.473 mulheres foram vítimas de homicídios dolosos em 2017 no Brasil, sendo 946 feminicídios. Mesmo considerando o contexto da subnotificação, mais de duas mulheres por dia são vítimas de feminicídio de acordo com os dados oficiais. As analises mostram que a não interferência externa contribui para o elevado número de mulheres em situação de violência, muitas chegando ao óbito, como no caso em apreço. O caso poderia passar como um suicídio, como se a mulher tivesse pulado do prédio em que morava, ou poderia ser mais um caso de violência doméstica e familiar, apenas um número para as estatísticas, mas ao tornar públicas as imagens de segurança, promoveu-se uma reflexão coletiva sobre a forma como a sociedade aceita crimes dessa natureza. A não interferência dos vizinhos ao ouvir os pedidos de socorro, e a consequência dessa omissão, demonstrou a gravidade na anuência da sociedade com esse tipo de violência, consolidando a relação patriarcal e a hierarquia de gêneros ainda existente. O caso demonstrou que esse tipo de crime pode acontecer com qualquer mulher, já que a vítima não gozava de mais proteção por possuir dinheiro e escolaridade, justificando a importância da lei do feminicídio. Assim, conclui-se que apesar das leis e aumento nas notificações de abusos em função da incipiente desnaturalização da violência, a lógica de que "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher" ainda prevalece e seguirá fazendo vítimas enquanto não for de fato descontruída.